



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

## PORTARIA Nº 511/2023 – 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**SÚMULA: DESIGNAR SERVIDOR PARA FUNCIONAR COMO FISCAL DO CONTRATO EM FACE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023.**

O Prefeito Municipal de Assaí, senhor Michel Ângelo Bomtempo, por delegação de poderes ao Chefe de Gabinete, uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei; e

*Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;*

*Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 20/2023 – Pregão Eletrônico, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviços Topográficos em Atendimento a Solicitação do Departamento de Engenharia e Arquitetura;*

### **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR como Fiscal de Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 020/2023, a servidora Simone Yumi Nagatsuyu Horita, o qual exerce a função de Arquiteta e Urbanista.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, bem como especificações do edital convocatório, atendidas as cláusulas e condições do objeto.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 15/12/23, Edição nº 2579

Assinatura



# **Prefeitura do Município de Assaí**

**LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

**GESTÃO 2021 - 2024**

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 4º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 5º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 14 DE DEZEMBRO DE 2023.



**PAULO ROBERTO MOREIRA**  
Chefe de Gabinete